



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2023.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SG/SB/SEE Nº 01/2023

CONSIDERANDO a Resolução SEJUSP Nº 735/2022 que dispõe sobre as definições e critérios para classificação das unidades prisionais e discrimina as unidades que constituem o Departamento Penitenciário de Minas Gerais, conforme sua classificação e porte, definindo no Art.1º todas as Unidades Prisionais (as Convencionais, as de Custódias Alternativas, às Médico Penais, as Transitórias e de demais classificações) do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.789/2022 que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Estaduais na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.773/2022 que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos ao Cadastro de Reserva para convocação para o exercício de funções do **Quadro do Magistério** na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.774/2022 que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos ao Cadastro de Reserva para contratação temporária ao exercício de funções do **Quadro do Administrativo** das Unidades de Ensino da Rede Estadual do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.784/2022, que estabelece critérios e define procedimentos à contratação temporária para atuação no **Quadro Administrativo e à convocação para atuação no Quadro do Magistério** na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.798/2022 que altera a Resolução SEE Nº 4.777/2022 que dispõe sobre as matrizes curriculares destinadas às turmas do 1º e 2º ano do Ensino Médio e às turmas do 1º, 2º e 3º período do Ensino Médio da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos com início em 2023 na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 47.528/2018 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na administração pública estadual, a partir da necessidade de orientar os servidores sobre conceitos importantes no que tange ao trato interpessoal, a fim de promover um ambiente institucional ético e de minimizar as denúncias afetas ao tema como as ocorridas no ano de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 48.417/2022 que dispõe sobre situações que configuram conflito de interesses envolvendo os agentes públicos ocupantes de cargo ou função, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Instrução complementar 3 - SEE/SGP - GABINETE de 05/01/2023, referente ao Processo de Contratação/Convocação Temporária para o exercício de funções na Rede Estadual de Ensino da SEE/MG, a qual informa que ficarão excetuados da contratação/convocação online, todas as vagas de

funções para atendimento às Escolas que mantêm parceria com a SEE/MG, que terão processo presencial realizado nas Unidades de Ensino, em conformidade com Orientações Específicas, quando for o caso.

CONSIDERANDO que o retorno presencial das atividades escolares não ocorreu de forma padronizada em todas as unidades escolares no ano de 2022 é necessário enfatizar nesse contexto alguns aspectos organizacionais quanto à infraestrutura/segurança, já que eles impactam diretamente o processo de contratação/convocação e a permanência dos profissionais que irão atuar na educação básica no formato presencial das aulas, principalmente quando em consonância com as proposições para a continuidade do Novo Ensino Médio.

Seguem as orientações complementares do processo de contratação/convocação temporária, no formato presencial da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), para as Escolas Estaduais inseridas nas Unidades Prisionais Convencionais, nas de Custódias Alternativas, nas Médico Penais e nas demais classificações do Estado de Minas Gerais.

1 - DA CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA:

1.1 - Compete ao Diretor ou ao Coordenador das Unidades de Ensino inseridas nas Unidades Prisionais **das escolas criadas e nas de funcionamento como 2º endereço,**

- informar, ao Diretor da Unidade Prisional, questões acerca de segurança, de movimentação e de permanência dos profissionais da educação que atuarão nas unidades, já que devido à mudança de atuação destes profissionais de área do conhecimento para componente curricular a partir de 2022, conforme disposto no **Artº 22 da Resolução N° 4.773/2022**, haverá aumento de profissionais em exercício nas unidades.
- organizar juntamente com a Superintendência Regional de Ensino (SRE) o Quadro de Pessoal necessário para o atendimento aos estudantes privados de liberdade, com base no disposto no **Art 3º e no ANEXO II previstos na Resolução SEE N° 4.789/2022.**

1.2 - As vagas apuradas existentes, serão registradas no sistema SYSADP, conforme **Art. 22 da Resolução SEE N° 4.773/2022**, por componente curricular para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

1.3- A contratação temporária para atuação no Quadro Administrativo e a convocação temporária para atuação no Quadro do Magistério para as Unidades de Ensino, em todas as Unidades Prisionais, terão processo presencial, conforme previsto no **§4º do Art. 22 da Resolução SEE N° 4.784/2022.**

1.4 - As convocações para os cargos de Professor de Educação Básica deverão estar em conformidade com os itens 1.4.1. e 1.4.2.

1.4.1- Os ANEXOS IX e X da Resolução SEE N° 4.234/2019, que dispõem sobre as Matrizes Curriculares das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental

1.4.2 - O ANEXO IV da Resolução SEE N° 4.798/2022, que altera a Resolução SEE nº 4,777/2022, que dispõe sobre as matrizes curriculares destinadas às turmas do 1º e 2º ano do Ensino Médio e às turmas do 1º, 2º e 3º período do Ensino Médio da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, com início em 2023, na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais:

1º e 2º Semestre /2023	
1º Período	Resolução SEE nº 4.798/2022

2º Período	Resolução SEE nº 4.798/2022
3º Período	Resolução SEE nº 4.798/2022

1.5 - Após as devidas autorizações previstas na Resolução SEE nº 4.784/2022, das vagas no sistema SYSADP, as Unidades de Ensino devem divulgá-las, por meio de edital de contratação/convocação, em consonância com a legislação vigente, informando no campo observação que a vaga a ser preenchida para os cargos de Auxiliar de Serviço de Educação Básica (ASB), Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), Especialista em Educação Básica (EEB), Professor de Ensino do Uso da Biblioteca - Mediador de Leitura (PEUB) e Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Turma e Regente de Aula, **destina-se às Unidades Prisionais** e, ainda, que o candidato deverá se enquadrar no perfil, conforme os itens 3 e 4 desta Orientação e apresentar Atestado de Bons Antecedentes emitido pela Polícia Civil;

1.6 - As Unidades de Ensino criadas que possuem segundo endereço em outra Unidade Prisional (Ex: 1º endereço Presídio e 2º endereço APAC) poderão fazer complementação de carga horária dos professores, **conforme inciso II do Parágrafo Único do Art. 14 da Resolução 4.784/2022;**

1.7 - A direção da Unidade de Ensino deverá informar à gestão da Unidade Prisional (Diretores das Unidades Convencionais, Médico Penais, Transitórias e Presidentes das Unidades de Custódias Alternativas - APAC) sobre a realização do edital de contratação/convocação temporária, **no ato de sua publicação**, com todas as informações do processo;

1.8 - A direção da Unidade de Ensino juntamente com o Serviço de Inspeção Escolar e Pedagogo ou outro representante da Unidade Prisional deverão informar a todos os candidatos presentes no ato da contratação/convocação temporária, conforme Anexos I e II, as normas e procedimentos relativos à atuação do profissional da educação quando em exercício nas Unidades Escolares inseridas nas Unidades Prisionais. **Somente o candidato selecionado deverá assinar a declaração de ciência das normas no ato da contratação/convocação temporária (Anexos I e II) desta Orientação;**

1.9 - A escola deverá promover ampla divulgação das vagas à contratação/convocação temporária, conforme a legislação vigente;

1.10 - Todos os procedimentos referentes às etapas do processo de contratação/convocação temporária deverão **ser registrados em ata, com assinatura de todos os participantes na data de realização do processo específico.**

2 - DO PROCESSO

2.1 - Os candidatos às vagas nas Unidades de Ensino inseridas nas **Unidades Prisionais (Convencionais, Médico Penais e Transitórias)** deverão apresentar e/ou preencher e assinar no ato da contratação/convocação:

a) Documentação e declarações descritas no **Art. 30 da Resolução SEE Nº 4.784/2022;**

b) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;

c) Assinatura da Declaração constante no Anexo I desta orientação, fornecida no ato da contratação/convocação temporária pela Unidade de Ensino.

2.1.1 - Após o cumprimento dos itens acima, a Investigação Social será realizada pela Assessoria de Informação e Inteligência da Unidade Prisional e/ou Regional na Região Integrada de Segurança Pública (RISP) vinculada ao município da Unidade Prisional. O resultado da investigação social deverá ser comunicado formalmente à direção da Unidade Escolar em até 5 (cinco) dias úteis, com parecer e indicação da aprovação do candidato classificado, para as providências que se fizerem necessárias.

2.2 - Os candidatos às vagas nas Unidades de Ensino inseridas nas **Unidades Prisionais (Custódias Alternativas - APACs)** deverão apresentar e preencher, no ato da contratação/convocação:

a) Documentação e declarações descritas no **Art. 30 da Resolução SEE nº 4.784/2022;**

- b) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;
- c) Assinatura da Declaração constante no Anexo II desta Orientação.

3 - DO PERFIL E NORMAS DO SERVIDOR PARA ATUAR EM UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS NAS UNIDADES PRISIONAIS (Convencionais, de Custódias Alternativas, Médico Penais, Transitórias e de demais classificações)

3.1 - Ao servidor em exercício nas Unidades de Ensino inseridas nas **Unidades Prisionais (Convencionais, Médico Penais e de demais classificações)**, é necessário:

- a) Cumprir plenamente o Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional (ReNP).
- b) Apresentar-se ao trabalho com trajas adequados ao exercício da função.
 - Vestir-se discretamente, sem acessórios chamativos, tais como brincos grandes, colares, anéis, óculos de sol, maquiagem carregada, perfumes marcantes e esmaltes de cores fortes ou escuras;
 - Usar apenas tênis ou sapatos fechados;
 - Manter os cabelos presos, preferencialmente em formato de coque.
- c) Manter postura discreta e estritamente profissional perante os presos.
- d) Ser pontual e assíduo, considerando o transtorno potencial em função da especificidade do atendimento.
- e) Usar o jaleco em tempo integral, durante a permanência no estabelecimento prisional em cumprimento de carga horária.
- f) No caso dos docentes (**aqueles em exercício nas escolas criadas ou de 2º endereço**), que todos elaborem, juntamente com o Especialista em Educação Básica - EEB, um plano de trabalho que contemple a articulação dos componentes curriculares, **inclusive para o atendimento das especificidades do sistema multisseriado, considerando as turmas de ensino fundamental, bem como as demais alterações para o Novo Ensino Médio conforme anexo da Resolução SEE nº 4.798/2022, quando for o caso.**
- g) A atuação conjunta entre o Especialista em Educação Básica - EEB e o Analista Executivo de Defesa Social - Pedagogo ou outro representante responsável pelo NEP da SEJUSP na Unidade Prisional, quando houver, **para a construção e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar**, disseminação das diretrizes da Rede Estadual de Minas Gerais dentro da especificidade da modalidade, elaboração de estratégias de intervenção e/ ou recomposição de aprendizagens visando a consolidação das habilidades e competências, por meio de uma atuação mais alinhada à concretização dos objetivos educacionais e com a utilização de metodologias ativas em articulação com os planos de trabalho dos Professores.
- h) Cuidado e respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas; praticar a cortesia e a urbanidade e respeitar a capacidade e as limitações individuais de colegas de trabalho e dos usuários do serviço público, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e outras formas de discriminação.
- i) A fim de prevenir intercorrências referentes ao trato interpessoal, que entrem em desacordo com o disposto no item anterior, **conhecer as determinações legais do:**
 - Decreto nº 47.528/2018, especificamente nos artigos 2º e 4º que definem o conceito e tipos de assédio moral, bem como as suas formas de prevenção.
 - E do Decreto nº 48.417/2022, especificamente nos artigos 2º, 4º e 7º que definem o conceito do que venha a ser conflito de interesse e os direcionamentos a serem tomados mediante a identificação de tais situações.

3.2 - Ao servidor em exercício nas Unidades de Ensino inseridas nas **Unidades Prisionais (Convencionais, Médico Penais, transitórias de demais classificações)**, é vedado:

- a) Trajar roupas vermelhas, camufladas ou decotadas, bem como saias curtas, shorts, vestidos curtos, bermudas, camisetas sem manga;
- b) Portar objetos eletrônicos sem autorização expressa da direção da Unidade Prisional;
- c) Portar celular, em qualquer hipótese;
- d) Presentear, receber e/ou repassar quaisquer tipos de objetos e bilhetes;
- e) Permanecer nos pavilhões fora dos horários de trabalho sem a devida ciência do Analista Executivo de Defesa Social - Pedagogo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e autorização da direção da Unidade Prisional;
- f) Falar sobre a vida particular e assuntos externos que não dizem respeito às atividades educacionais e que possam pôr em risco a segurança dos servidores e da unidade;
- g) Receber ou repassar informações internas e externas relativas à Unidade Prisional, aos funcionários e aos estudantes, inclusive recados de familiares, de parentes e de amigos;
- h) Ter manifestações de afeto, inclusive através de contato físico e conduta libidinosa de qualquer natureza.
- i) - Ter conduta ética inapropriada que contrarie o disposto nas letras h e i do item 3.1

3.3 - Ao servidor em exercício nas Unidades de Ensino inseridas nas Unidades Prisionais (Custódias Alternativas - APACs), é necessário:

- a) Apresentar-se ao trabalho com trajes adequados ao exercício da função;
 - Vestir-se discretamente, sem acessórios chamativos, tais como brincos grandes, colares, anéis, óculos de sol, maquiagem carregada, perfumes marcantes e esmaltes de cores fortes ou escuras;
 - Usar apenas tênis ou sapatos fechados, calças/vestidos compridos;
- b) Manter postura discreta e estritamente profissional perante os recuperandos;
- c) Ser pontual e assíduo, considerando o transtorno potencial em função da especificidade do atendimento;
- d) No caso dos docentes, que todos elaborem **(tanto aqueles em exercício na escolas criadas ou de 2º endereço)**, juntamente com o Especialista em Educação Básica - EEB, um plano de trabalho que contemple a articulação dos componentes curriculares, **inclusive para o atendimento das especificidades do sistema multiseriado considerando as turmas de ensino fundamental, bem como as demais alterações para o Novo Ensino Médio conforme anexo da resolução 4798/22, quando for o caso.**
- e) A atuação conjunta entre o Especialista em Educação Básica - EEB e o Analista Executivo de Defesa Social - Pedagogo ou outro representante responsável pelo NEPda SEJUSP na Unidade Prisional, quando houver, **para a construção e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar**, disseminação das diretrizes da Rede Estadual de Minas Gerais dentro da especificidade da modalidade, elaboração de estratégias de intervenção e/ ou recomposição de aprendizagens visando a consolidação das habilidades e competências, por meio de uma atuação mais alinhada à concretização dos objetivos educacionais e com a utilização de metodologias ativas em articulação com os planos de trabalho dos Professores.
- f) Comunicar previamente à direção da APAC sobre convites de pessoas externas tais como palestrantes, professores, contadores de histórias para desenvolver atividades educativas.
- g) Cuidado e respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas; praticar a cortesia e a urbanidade e respeitar a capacidade e as limitações individuais de colegas de trabalho e dos usuários do serviço público, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e outras formas de discriminação.
- h) A fim de prevenir intercorrências referentes ao trato interpessoal que entrem em desacordo com o disposto na letra g, **ter conhecimento sobre as determinações dos:**

- Decreto nº 47.528/2018, especificamente nos artigos 2º e 4º que definem o conceito e tipos de assédio moral, bem como as suas formas de prevenção.
- Decreto nº 48.417/2022, especificamente nos artigos 2º, 4º e 7º que definem o conceito do que venha a ser conflito de interesse e os direcionamentos a serem tomados mediante a identificação de tais situações.

3.4 - Ao servidor em exercício nas Unidades de Ensino inseridas nas **Unidades Prisionais (Custódias Alternativas - APACs)**, é vedado:

- a) Ingressar, promover, intermediar, auxiliar ou facilitar a entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel (celular), de rádio ou similar, pendrive, CD, DVD, tablet, notebook, cartão de memória, entre outros eletrônicos sem autorização prévia;
- b) Presentear os recuperandos em qualquer hipótese;
- c) Repassar ou receber correspondências, encomendas ou recados de outros para os recuperandos, bem como valores financeiros;
- d) Realizar ligações telefônicas ou contatos pessoais a pedido dos recuperandos;
- e) Falar sobre assuntos de cunho pessoal;
- f) Repassar ou receber informações internas e externas relativas à APAC, aos funcionários e aos estudantes, inclusive recados de familiares, de parentes e de amigos;
- g) Transitar em ambientes alheios à escola, exceto quando em atividades educativas previamente autorizadas pela direção da escola em conjunto com o presidente da APAC;
- h) Ter manifestações de afeto, inclusive através de contato físico e conduta libidinosa de qualquer natureza;
- i) Fumar nas dependências da escola, em cumprimento à Lei nº 18.552/2009;
- j) Dialogar acerca do delito cometido pelos recuperandos, bem como sobre seu passado;
- k) Ter conduta ética inapropriada que contrarie o disposto pelas letras g e h do item 3.3.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 - A documentação dos candidatos e as atas geradas em cada etapa do processo deverão ser disponibilizadas à equipe da SEJUSP, quando necessário, na etapa da investigação social;

- A solicitação dos documentos acima deverá ser formalizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

4.2 - Após aceitar a vaga, o “Quadro Informativo Cargo/Função – QI” e o Contrato Temporário ou Termo de Convocação, quando for o caso, emitidos pelo SYSADP, deverão ser conferidos e assinados pelo servidor e a chefia imediata, e pelo ANE/IE;

4.3 - Em caso de impedimento determinado pela investigação social conduzida pela SEJUSP, a escola deverá realizar novamente todo o processo de contratação/convocação temporária;

4.4 - Sugerimos que os responsáveis pela contratação/convocação temporária, realizem a leitura deste documento para os candidatos participantes no ato do processo.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA SERVIDOR EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DE ENSINO INSERIDAS NAS UNIDADES PRISIONAIS (Convencionais, Médico Penais e de demais classificações)

Eu _____, MaSP
_____, declaro que possuo perfil, tenho conhecimento das normas descritas abaixo e as
cumprirei para atuação no cargo _____ na Unidade de

Ensino _____ inserida na Unidade Prisional _____

Ao servidor em exercício nas Unidades de Ensino inseridas nas Unidades Prisionais (Convencionais, Médico Penais e de demais classificações), é necessário:

a) Cumprir plenamente o Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional (ReNP - Acessível no site: <http://www.seap.mg.gov.br/index.php/publicacoes>);

b) Apresentar-se ao trabalho com trajas adequados ao exercício da função;

- Vestir-se discretamente, sem acessórios chamativos, tais como brincos grandes, colares, anéis, óculos de sol, maquiagem carregada, perfumes marcantes e esmaltes de cores fortes ou escuras;
- Usar apenas tênis ou sapatos fechados, calças/vestidos compridos;
- Manter os cabelos presos, preferencialmente em formato de coque. Usar apenas tênis ou sapatos fechados;

c) Manter postura discreta e estritamente profissional perante os presos;

d) Ser pontual e assíduo, considerando o transtorno potencial em função da especificidade do atendimento;

e) Usar o jaleco em tempo integral durante a permanência no estabelecimento prisional em cumprimento de carga horária;

f) No caso dos docentes (**aqueles em exercício nas escolas criadas ou de 2º endereço**), que todos elaborem, juntamente com o Especialista em Educação Básica - EEB, um plano de trabalho que contemple a articulação dos componentes curriculares, **inclusive para o atendimento das especificidades do sistema multiseriado considerando as turmas de ensino fundamental, bem como as demais alterações para o Novo Ensino Médio conforme anexo da Resolução nº 4.798/2022, quando for o caso;**

g) A atuação conjunta entre o Especialista em Educação Básica - EEB e o Analista Executivo de Defesa Social - Pedagogo ou outro representante responsável pelo NEP da SEJUSP na Unidade Prisional, quando houver, **para a construção e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar**, disseminação das diretrizes da Rede Estadual de Minas Gerais dentro da especificidade da modalidade, elaboração de estratégias de intervenção e/ ou recomposição de aprendizagens visando a consolidação das habilidades e competências, por meio de uma atuação mais alinhada à concretização dos objetivos educacionais e com a utilização de metodologias ativas em articulação com os planos de trabalho dos Professores.

h) Cuidado e respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas; praticar a cortesia e a urbanidade e respeitar a capacidade e as limitações individuais de colegas de trabalho e dos usuários do serviço público, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e outras formas de discriminação;

i) A fim de prevenir intercorrências referentes ao trato interpessoal que entrem em desacordo com o disposto na letra h, **ter conhecimento sobre as determinações dos:**

- Decreto nº 47.528/2018, especificamente nos artigos 2º e 4º que definem o conceito e tipos de assédio moral, bem como as suas formas de prevenção.
- Decreto nº 48.417/2022, especificamente nos artigos 2º, 4 e 7º que definem o conceito do que venha a ser conflito de interesse e os direcionamentos a serem tomados mediante a identificação de tais situações.

Ao servidor em exercício nas Unidades de Ensino inseridas nas Unidades Prisionais (Convencionais, Médico Penais e de demais classificações), é vedado:

a) Trajar roupas vermelhas, camufladas ou decotadas, bem como saias, shorts, vestidos, bermudas, camisetas sem manga;

- b) Portar objetos eletrônicos sem autorização expressa da direção da Unidade Prisional;
- c) Portar celular, em qualquer hipótese;
- d) Presentear ou receber quaisquer tipos de objetos e bilhetes;
- e) Permanecer nos pavilhões fora dos horários de trabalho sem a devida ciência do Pedagogo (SEJUSP) e autorização da direção da Unidade Prisional;
- f) Falar sobre a vida particular e assuntos externos que não dizem respeito às atividades educacionais e que possam pôr em risco a segurança dos servidores e da unidade;
- g) Receber ou repassar informações internas e externas relativas à Unidade Prisional, aos funcionários e aos estudantes, inclusive recados de familiares, de parentes e de amigos;
- h) Ter manifestações de afeto, inclusive através de contato físico e conduta libidinosa de qualquer natureza;
- i) - Ter conduta ética inapropriada que contrarie o disposto nas letras h e i do item 3.1.

Estou ciente que o descumprimento das informações acima poderá acarretar na dispensa do servidor contratado/convocado, em conformidade com a **Seção IV da Resolução SEE nº. 4.784/2022, especialmente com os incisos X, XI, XIII e XIV do art.38.**

Local: _____

Data: ____/____/2023

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA SERVIDOR EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DE ENSINO INSERIDAS NAS UNIDADES PRISIONAIS (Custódias Alternativas - APAC)

Eu _____, MaSP
_____, declaro que possuo perfil, tenho conhecimento das normas descritas abaixo e as
cumprirei para atuação no cargo _____ na Unidade
Escolar _____ inserida na Associação de Proteção de
Assistência e aos Condenados – APAC _____

Ao servidor em exercício nas Unidades de Ensino inseridas nas Unidades Prisionais (Custódias Alternativas - APAC), é necessário:

- a) Apresentar-se ao trabalho com trajas adequados ao exercício da função;
 - Vestir-se discretamente, sem acessórios chamativos, tais como brincos grandes, colares, anéis, óculos de sol, maquiagem carregada, perfumes marcantes e esmaltes de cores fortes ou escuras;
 - Usar apenas tênis ou sapatos fechados, calças/vestidos compridos;
- b) Manter postura discreta e estritamente profissional perante os recuperandos;
- c) Ser pontual e assíduo, considerando o transtorno potencial em função da especificidade do atendimento;
- d) No caso dos docentes (**aqueles em exercício na escolas criadas ou de 2º endereço**), que todos elaborem , juntamente com o Especialista em Educação Básica - EEB, um plano de trabalho que contemple a articulação dos componentes curriculares, **inclusive para o atendimento das especificidades do sistema multisseriado considerando as turmas de ensino fundamental, bem como as demais alterações para o Novo Ensino Médio conforme anexo da Resolução nº 4.798/22, quando for o caso;**

e) A atuação conjunta entre o Especialista em Educação Básica - EEB e o Analista Executivo de Defesa Social - Pedagogo ou outro representante responsável pelo NEP da SEJUSP na Unidade Prisional, quando houver, **para a construção e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar**, disseminação das diretrizes da Rede Estadual de Minas Gerais dentro da especificidade da modalidade, elaboração de estratégias de intervenção e/ ou recomposição de aprendizagens visando a consolidação das habilidades e competências, por meio de uma atuação mais alinhada à concretização dos objetivos educacionais e com a utilização de metodologias ativas em articulação com os planos de trabalho dos Professores.

f) Comunicar previamente à direção da APAC sobre convites de pessoas externas tais como palestrantes, professores, contadores de histórias para desenvolver atividades educativas , etc.;

g) Cuidado e respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas; praticar a cortesia e a urbanidade e respeitar a capacidade e as limitações individuais de colegas de trabalho e dos usuários do serviço público, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e outras formas de discriminação;

h) A fim de prevenir intercorrências referentes ao trato interpessoal que entrem em desacordo com o disposto na letra g, **ter conhecimento sobre as determinações dos:**

- Decreto nº 47.528/2018, especificamente nos artigos 2º e 4º que definem o conceito e tipos de assédio moral bem como as suas formas de prevenção.
- Decreto nº 48.417/2022, especificamente nos artigos 2º, 4º e 7º que definem o conceito do que venha a ser conflito de interesse e os direcionamentos a serem tomados mediante a identificação de tais situações.

Ao servidor em exercício nas Unidades de Ensino inseridas nas Unidades Prisionais (Custódias Alternativas - APAC), é vedado:

a) Ingressar, promover, intermediar, auxiliar ou facilitar a entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel (celular), de rádio ou similar, pendrive, CD, DVD, tablet, notebook, cartão de memória, entre outros eletrônicos sem autorização prévia;

b) Presentear os recuperandos em qualquer hipótese;

c) Repassar ou receber correspondências, encomendas ou recados de outros para os recuperandos, bem como valores financeiros;

d) Realizar ligações telefônicas ou contatos pessoais a pedido dos recuperandos;

e) Falar sobre assuntos de cunho pessoal;

f) Repassar ou receber informações internas e externas relativas à APAC, aos funcionários e aos estudantes, inclusive recados de familiares, de parentes e de amigos;

g) Transitar em ambientes alheios à escola, exceto quando em atividades educativas previamente autorizadas pela direção da escola em conjunto com o presidente da APAC;

h) Ter manifestações de afeto, inclusive através de contato físico e conduta libidinosa de qualquer natureza;

i) Fumar nas dependências da escola, em cumprimento à Lei nº 18.552/2009;

j) Dialogar acerca do delito cometido pelo recuperando, bem como sobre seu passado;

k) - Ter conduta ética inapropriada que contrarie o disposto nas letras g e h do item 3.3.

Estou ciente que o descumprimento das informações acima poderá acarretar na dispensa do servidor contratado/convocado, em conformidade com a **Seção IV da Resolução SEE nº 4.784/2022, especialmente com os incisos X, XI, XIII e XIV do art.38.**

Local: _____

Data: ____/____/2023

Assinatura: _____

Atenciosamente,

Gláucia Cristina Pereira dos Santos

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

Izabella Cavalcante Martins

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Cristina Pereira dos Santos Ribeiro, Subsecretária**, em 25/01/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretária**, em 25/01/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59779922** e o código CRC **E9348F5A**.